



LEI Nº 1.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Campanha Alerta Mulher de Prevenção a Doenças, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso dos poderes constitucionais a ele conferidos, e conforme atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui a Campanha Alerta Mulher, de prevenção contra doenças, direcionada a todas as mulheres, para a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da Mulher, Infância e Juventude poderão formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 3º - A Campanha Alerta Mulher incentivará a realização de exames de imagem, como mamografia, ultrassonografia, ressonância magnética, conforme haja necessidade.

Art. 4º - Os exames mencionados no art. 3º deverão ser realizados nas unidades básicas de Saúde, hospitais ou outras clínicas conveniadas com o Município, dentro ou fora do domicílio das usuárias do sistema de saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2023

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito